



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 - SEMURB
Processo Administrativo nº 2025/016/1138 - SEMURB

Em atenção ao princípio da motivação, a escolha recaiu sobre a empresa ATTA ENERGIAS, inscrita no CNPJ nº 28.650.589/0001-92, com sede na Avenida Barão de Studart, nº 406, bairro Joaquim Távora, Fortaleza – Ceará, CEP 60120-002, em detrimento de outras, uma vez que, em se tratando de inexigibilidade de licitação, a contratação está vinculada à notória especialização da empresa na prestação de serviços técnicos de consultoria para a elaboração de estudos, projetos e documentos administrativos, necessários à instrução de processo licitatório relacionado à implantação de novas luminárias na rede de iluminação pública.

A ATTA ENERGIAS possui objeto social compatível com o serviço pretendido, atuando com consultoria técnica especializada e elaboração de documentos públicos, conforme exige a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). A empresa encontra-se regular perante as fazendas municipal, estadual e federal, bem como em conformidade com as exigências do FGTS e da Justiça do Trabalho, conforme certidões negativas anexadas ao processo, o que comprova sua capacidade legal e aptidão para contratar com a Administração Pública.

A escolha pela ATTA ENERGIAS foi fundamentada em sua notória especialização, comprovada por meio de experiência técnica consolidada na elaboração de documentos como Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Formalização da Demanda (DFD), Justificativa Técnica, Mapa de Risco, Composição de Preços Unitários (CPU), Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico. Essa expertise a torna a empresa mais adequada para garantir a qualidade técnica, conformidade legal e eficiência na execução dos serviços propostos.

Portanto, considerando a proposta comercial apresentada e a especialização técnica da ATTA ENERGIAS, justifica-se a inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, optando-se pela contratação direta da referida empresa, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da eficiência, impessoalidade e legalidade na condução da Administração Pública.

Santarém-PA, 30 de julho de 2025.

VALBERTO COSTA PINHEIRO JUNIOR
Assessor Técnico de Engenharia I – SEMURB
Decreto 333/2025 GAP/PMS

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Secretário Municipal De Urbanismo E Serviços Públicos
Decreto Nº 012/2025 – GAP/PMS